



CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROCOLO Nº 06/2023

DATA 30/01/23 HORA: 09:00

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS**

RECEBEDOR: Edijan Marques de Lima
CPF: 027.866.094-02
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 30/01/23



PRESIDENTE


SECRETÁRIO


SECRETÁRIO

**REORGANIZA A ESTRUTURA FUNCIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, E SUAS
COMPETÊNCIAS, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cacimbas/PB será a constante no Anexos I desta Lei, contendo a denominação, quantidade máxima de cargos, natureza e escolaridade mínima, bem como a descrição e atribuições de cada cargo constante no Anexo II.

Paragrafo Único. A fixação dos vencimentos dos cargos criados se dará por lei, nos termos do artigo 51, inciso IV da constituição, com fundamento no princípio da supremacia constitucional.

Art. 2º Os cargos ora estabelecidos por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração "ad nutum", e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º Nos Cargos Comissionados, a nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato.

§ 2º Os exercentes de cargos comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIX e XXX da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS

Art. 3º O preenchimento e nomeação nos cargos relacionados no Anexo I ficam condicionados a:

I - Limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Nomeação até os limites estabelecidos no Anexo I

Art. 4º A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba.

Art. 5º os vencimentos dos cargos relacionados acompanharão a evolução do salário mínimo vigente no País, não podendo ser inferior, conforme reza art. 7. VII, da Constituição Federal.

Art. 6º Os cargos de que tratam o Anexo I desta Lei serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; recebimento, entrega e remessa de correspondência e outras atividades afins.

Art. 7º A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão, bem como a modalidade, será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.

Art. 8º O valor dos vencimentos dos cargos, bem como o limite de vagas, será reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, adicionais por tempo de serviço, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS**

Art. 10º Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cacimbas/PB, em 30 de janeiro de 2023.

EDIJAN MARQUES DE LIMA
-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA-
Biênio 2023/2024

PAULO ARAÚJO LEITE
-VICE PRESIDENTE -
Biênio 2023/2024

ISAÍAS TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO
Biênio 2023/2024

GILVAN BRITO SOARES
2º SECRETÁRIO
Biênio 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS

É parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de detalhamento de Cargos, Limites de Vagas, Natureza e Escolaridade Mínima vinculados a Administração da Câmara Municipal.

ANEXO II - Descrição dos cargos constantes dos anexos I.

(Cargos, Limites de Vagas, Natureza e Escolaridade Mínima)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE VAGAS | NATUREZA | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|-------------------------------|--------------------|--------------------------|--|
| Diretor Financeiro | 01 | Cargo em comissão | Ensino Técnico ou Fundamental |
| Diretor Jurídico | 01 | Cargo em comissão | Superior em Direito com Registro na OAB |
| Assistente Legislativo | 01 | Cargo em comissão | Ensino Técnico ou Médio |



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Diretor Financeiro: Efetuar o recebimento e recolhimento das dotações da Câmara; Executar os pagamentos, bem como toda a movimentação financeira do Poder Legislativo; Responsabilizar-se pelo setor de compras da Câmara, com autorização da Presidência ou pelas Comissões; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Diretor Jurídico: Superintender os serviços jurídicos e administrativos da PGC; Receber citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara; Proceder com a análise e emissão de pareceres em processos ou requerimentos administrativos, de forma não vinculada; Baixar normas, instruções e ordens de serviço para a devida organização dos serviços; Realizar a prestação periódica de contas de suas atividades perante a Presidência da Câmara; Realizar a análise, correções, alterações e demais procedimentos relativos aos projetos de Lei, Resolução, Moções e demais instrumentos legislativos; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. **Competência:** Assessorar o Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, em assuntos legais e na tramitação do expediente da Casa, no que tange aos aspectos legais e processuais. Registrar os processos judiciais e administrativos existentes na Assessoria Jurídica. Representar a Câmara Municipal nos Processos Administrativos; Processar as sindicâncias e Processos Administrativos instaurados na Câmara Municipal.

Assistente Legislativo: Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Solicitar e providenciar



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACIMBAS**

documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Cacimbas; Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela presidênda ou demais vereadores nas sessões legislativas e congêneres; Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto quando eletrônico; Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos aos atos legislativos; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por Iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Câmara Municipal de Cacimbas, em 30 de janeiro de 2023

EDIJAN MARQUES DE LIMA
-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA-
Biênio 2023/2024

PAULO ARAUJO LEITE
-VICE/PRESIDENTE -
Biênio 2023/2024

ISAÍAS TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO
Biênio 2023/2024

GILVAN BRITO SOARES
2º SECRETÁRIO
Biênio 2023/2024